



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0465/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0465/1995 DE 23/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

Oficializa no âmbito Municipal o Dia do Contabilista para 25 de abril, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.872, de 21/9/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:52:56

00000012774-48



ARQUIVADO EM

25/9/95

REGINA APARECIDA TARDIOS

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de 01
n.º 465 de 9 95

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 23 MAI 1995

CONSTITUIÇÃO E JUNTA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP

RECURSOS E ORÇAMENTO

PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0465/1995

Oficializa no âmbito municipal o
Dia do Contabilista para 25 de
abril.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica oficializado no Município de São Paulo a comemoração
do "Dia do Contabilista" para 25 de abril de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Municí
pio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei corre
rão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple
mentadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA

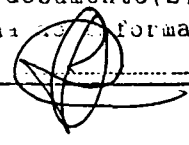
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

23 MAI 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e formação sob n.º 03 / 30 / 05 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de	pro
n.º	465	de	1995

JUSTIFICATIVA

A matéria objeto desta propositura foi oficializado pelo Executivo Estadual, no dia 23 de maio de 1979, através da Lei nº 1.989.

Ao solicitamos a oficialização em nosso município, temos como propósito enfatizar o Dia do Contabilista como um evento de grande importância por tratar-se de uma classe trabalhadora, que cuida da administração fiscal e contábil das empresas sediadas em nosso município.

São eles que apuram o lucro ou prejuízo, que registram os fatos contábeis nos livros fiscais, e que orientam os empresários sobre a situação econômica do seu patrimônio.

Além disso, são eles, contabilistas que acompanham toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal, com suas alterações a fim de que as empresas possam cumprir todas as obrigações acessórias e principal.

É um trabalho árduo e insano, que exige um grande esforço mental, desses grandes profissionais.

Contamos com os nobres pares para aprovação desta propositura afim de homenagearmos essa classe tão distinta e trabalhadora.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 465 de 19 95 30, 05 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 30/05/95.

À Com. de Const. e Justiça

30 / 05 / 95

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/95 às 12:00 hs.

Às Vossas Vozes
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 01 de 06 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

04 e 05

Em

26.06.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 163
n.º 19
de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 19/06/95

Ver. Dário Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR 16-0948/1995

Ca 16 - PAR

Municipal de São Paulo

Folha n.º	de	de
16	de	1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 465/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa oficializar no Município de São Paulo o "Dia do Contabilista", a ser comemorado anualmente no dia 25

de abril.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I; 37,

caput, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

16-0948/1995

Relator: Legitimidade - S. M. OASIMMOO AM ALIAS

23/04/95

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

26/06/95

[Handwritten signatures and stamps]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

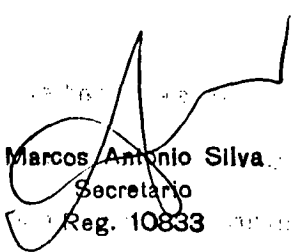
Em 09/04/95


ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de

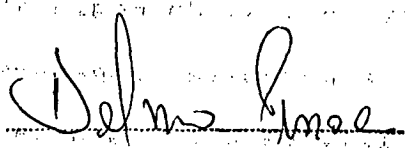
Educ. Cult. e Esportes

Em 18/6/95 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva

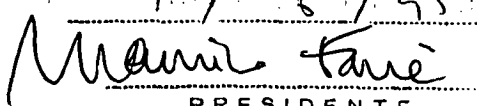
Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

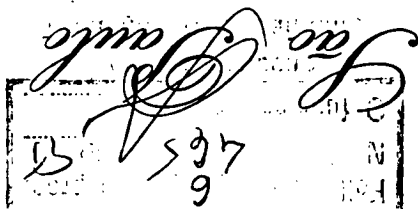
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18/3/95

Manoel Faria
PRESIDENTE

ENCIO



Câmara Municipal de



DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

16-1101/1995

16 - PAR

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº465/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, a proposta visa a oficializar, no âmbito do Município, o dia 25 de abril como o "Dia do Contabilista". Já sendo a referida data oficializada no âmbito estadual, desde 1979, através da Lei estadual nº 1989, a proposta objetiva inseri-la, também, no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Segundo justificativa a matéria, a referida comemoração procurará prestar uma homenagem a esta atuante categoria profissional, que presta às empresas um imprescindível trabalho, que serve tanto para orientar os empresários sobre a situação contábil-financeira de sua empresa quanto para acompanhar o fiel cumprimento da legislação fiscal por parte dos mesmos e de suas empresas.

Tendo a douta Comissão de Constituição e Justiça opinado pela legalidade da matéria, esta Comissão de Educação, Cultural e Esportes não poderia deixar de consignar o seu apoio à iniciativa do n.º Autor, opinando, pois, favoravelmente a mesma.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 9/8/95.

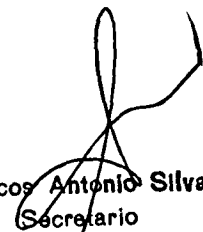
Presidente *Maurício*

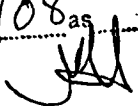
Relator

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-6132/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 15/4/95

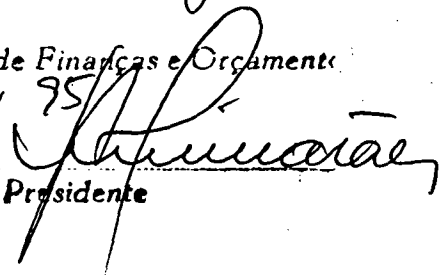

Marcos Antonio Silva
(Secretário)
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/08 as - h.


ao nobre Vereador Edson Junior
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22/08/95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 07 e folha de informação sob
n.º 124/08/95 a 1 



16 - PAR
16-1137/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 465 de 1995
o funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 465/95

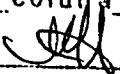
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa oficializar no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Contabilista", a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

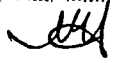
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24/08/1995
pagina 48 coluna 1a
Conferido: 

À Leg. 3

Em, 25/08/95


RECEBIDO EM LEG. 1
em 25/08/1995
às 16:45 horas


Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

22/9/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

22/9/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 08 a 12
Em 25/9/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0488/1995

Folha n.º	08	do proc.
n.º	465	de 1995
<i>[Signature]</i>		

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 465/95 de autoria do Vereador Mário Noda - oficializando no âmbito municipal o Dia do Contabilista para 25 de abril.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0488/1995

Folha nº.	09	do proc.
nº.	465	de 1995
<i>[Signature]</i>		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001046595. (PROJETO DE LEI Nº 465/95). Oficializa no âmbito municipal o Dia do Contabilista para 25 de abril. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica oficializado no Município de São Paulo a comemoração do Dia do Contabilista para 25 de abril de cada ano. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCO ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 05 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	10	do proc
n°.	465	de 1995
<i>ℓ</i>		

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Oficializa no âmbito
municipal o Dia do
Contabilista para 25 de
abril.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado no Município de São Paulo a comemoração do Dia do Contabilista para 25 de abril de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de setembro de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de setembro de 1995

Folha n.º	11	do proc.
n.º	465	de 1995
<i>R</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 488/95 de
11.09.95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 465/95 de autoria do Ver. Mario Noda, nos termos do inciso I
do art. 84 do R.I.

ANEXO: ../...

Quilley
DEPUTA LUIZA FERREIRA
Oficial da Câmara
14/09/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 465 de 19 95 25 / 9 95 (a) 12

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.872 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 465/95, do Vereador Mário Noda)

Oficializa no âmbito municipal o Dia do Contabilista para 25 de abril.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado no Município de São Paulo a comemoração do Dia do Contabilista para 25 de abril de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 09 / 1995

página 2ª coluna 1ª/2ª

Conferido: [Assinatura]

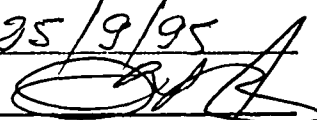
Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

25/9/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 12 = fls.
Arquivo em	25/9/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)